

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG

Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Cep: 37566-000 – Fone (35) 3454-1000
CNPJ: 18.675.900/0001-02

LEI Nº 213 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

**“DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL AOS DOCENTES DO ENSINO
FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**


A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado aos professores do ensino fundamental com jornada de 20 horas semanais no âmbito municipal de Espírito Santo do Dourado o valor de de R\$475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais, nos termos da Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008.

Art. 2º - Fica a Lei municipal nº 123 de 12 de agosto de 2005, fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 12 de fevereiro de 2009.


Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal

